PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
CNPJ - 76.020.452/0001-05
AV. DR. MANOEL PEDRO, 2011 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 234/GAB/PROC

Lapa, 24 de Novembro de 2016.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 180/2016, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para despesas com folha de pagamento dos funcionários lotados no Programa Saúde da Família.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

AGIR COMO DE PRAXE
28/11/2016
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
(Mário da Farmácia)
PRESIDENTE

Camara Municipal da Lapa
Protocolo **0000001286 / 2016** 28/11/2016
Leila Aubrift Klenk
Projeto de Lei
ANTONIOR 14:04:40

Ilmo. Sr.
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS (MÁRIO DA FARMÁCIA)
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
CNPJ - 76.020.452/0001-05
AV. DR. MANOEL PEDRO, 2011 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N° 180, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, para despesas com folha de pagamento dos funcionários lotados no Programa Saúde da Família.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

11 Fundo Municipal de Saúde
11.01 Assistência ao Fundo Municipal da Saúde
10.301.0032.2059 Programa ESF

474: 3.1.90.11.00.00.1495 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes. Civil	R$ 120.000,00
TOTAL	**R$ 120.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento das seguintes dotações do orçamento vigente:

11 Fundo Municipal de Saúde
11.01 Assistência ao Fundo Municipal da Saúde
10.301.0032.2059 Programa ESF

473: 3.1.90.05.56.00.1495 – Salário Maternidade	R$ 11.830,00
476: 3.1.91.13.00.00.1495 – Obrigações Patronais	R$ 59.990,00
478: 3.3.90.36.00.00.1495 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 29.990,00
479: 3.3.90.39.00.00.1495 – Outros Serviços de Terceiros – Pes. Jurídica	R$ 13.200,00
482: 4.4.90.52.00.00.1495 – Equipamentos e Material de Permanente	R$ 4.990,00
TOTAL	**R$ 120.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Novembro de 2016.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
CNPJ - 76.020.452/0001-05
AV. DR. MANOEL PEDRO, 2011 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 180, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

Os valores serão utilizados em despesas com a folha de pagamento dos funcionários lotados do Programa Saúde da Família, no exercício de 2016.

Informo ainda que, os valores relativos a este Projeto de Lei, serão efetivados através do cancelamento de dotações que não serão utilizadas, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Por tratar-se de projeto que vem ao encontro dos anseios da população, espero que o mesmo receba a aprovação unânime dos nobres vereadores, pelo que desde já agradeço.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Novembro de 2016.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal